



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 67/89

PROJETO DE LEI N.º ~~36/89~~ - PM

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Palmital, para o exercício de 1.990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Palmital, para o exercício financeiro de 1990, estima a Receita e Fixa a Despesa em Ncz\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzados novos), sendo Ncz\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzados novos) da administração direta da Prefeitura, e Ncz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos), da administração indireta da Autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, tarifas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Ncz\$	970.000,00
Receita Patrimonial.....	Ncz\$	160.000,00
Receita de serviços.....	Ncz\$	100.000,00
Transferências Correntes.....	Ncz\$	27.500.000,00
Outras Receitas Correntes.....	Ncz\$	490.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....	Ncz\$	29.220.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	Ncz\$	700.000,00
Alienação de Bens.....	Ncz\$	65.000,00
Transferências de Capital.....	Ncz\$	5.000,00
Outras Transferências de Capital.....	Ncz\$	10.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	Ncz\$	780.000,00

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

fls. -02-

TOTAL DA RECEITA DA PREFEITURA.....Ncz\$ 30.000.000,00

SAAE

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....Ncz\$	215.000,00
Receita Patrimonial.....Ncz\$	100.000,00
Receita Industrial.....Ncz\$	2.490.000,00
Receita de Serviços.....Ncz\$	85.000,00
Outras receitas correntes.....Ncz\$	50.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....Ncz\$	2.940.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....Ncz\$	60.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....Ncz\$	60.000,00

TOTAL DA RECEITA DA AUTARQUIA.....Ncz\$ 3.000.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA PREFEITURA/SAAE.....Ncz\$ 33.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

PREFEITURA

01 - Legislativa.....Ncz\$	1.334.600,00
03 - Administração e Planejamento.....Ncz\$	4.162.100,00
08 - Educação e Cultura.....Ncz\$	8.393.600,00
10 - Habitação e Urbanismo.....Ncz\$	5.269.200,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....Ncz\$	607.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....Ncz\$	4.595.100,00
15 - Assistência e Previdência.....Ncz\$	456.400,00
16 - Transportes.....Ncz\$	5.182.000,00
TOTAL DA PREFEITURA.....Ncz\$	30.000.000,00

SAAE

13 - Saúde e Saneamento.....Ncz\$	3.000.000,00
TOTAL DO SAAE.....Ncz\$	3.000.000,00
TOTAL DA PREFEITURA/SAAE.....Ncz\$	33.000.000,00

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

fls. -03-

2 - POR PROGRAMAS

PREFEITURA

01 - Processo Legislativo.....	Ncz\$	1.334.600,00
07 - Administração.....	Ncz\$	4.162.100,00
41 - Educação da criança de 0 a 6 anos..	Ncz\$	645.300,00
42 - Ensino fundamental.....	Ncz\$	3.764.900,00
46 - Educação Física e Desportos.....	Ncz\$	987.500,00
47 - Assistência a Educandos.....	Ncz\$	2.597.000,00
48 - Cultura.....	Ncz\$	398.900,00
57 - Habitação.....	Ncz\$	400.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública.....	Ncz\$	4.869.200,00
63 - Comércio.....	Ncz\$	607.000,00
75 - Saúde.....	Ncz\$	4.146.800,00
76 - Saneamento.....	Ncz\$	448.300,00
81 - Assistência.....	Ncz\$	156.400,00
82 - Previdência.....	Ncz\$	300.000,00
88 - Transporte Rodoviário.....	Ncz\$	3.573.800,00
91 - Transporte Urbano.....	Ncz\$	1.608.200,00

TOTAL TOTAL DA PREFEITURA.....Ncz\$ 30.000.000,00

SAAE

76 - Saneamento.....	Ncz\$	3.000.000,00
TOTAL DO SAAE	Ncz\$	3.000.000,00

TOTAL PREFEITURA / SAAE.....Ncz\$ 33.000.000,00

3 - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

PREFEITURA

Despesas Correntes.....	Ncz\$	24.394.300,00
Despesas de Capital.....	Ncz\$	5.605.700,00
TOTAL DA PREFEITURA.....	Ncz\$	30.000.000,00

SAAE

Despesas Correntes.....	Ncz\$	2.483.550,00
Despesas de Capital.....	Ncz\$	516.450,00
TOTAL DO SAAE.....	Ncz\$	3.000.000,00

TOTAL DA PREFEITURA / SAAE.....Ncz\$ 33.000.000,00

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

fls. -04-

4 - POR ELEMENTO DE DESPESA

PREFEITURA

3111 - Pessoal Civil.....	Ncz\$	10.179.300,00
3113 - Obrigações Patronais.....	Ncz\$	2.529.800,00
3120 - Material de consumo.....	Ncz\$	4.835.200,00
3131 - Remuneração de Serviços pessoais.	Ncz\$	580.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....	Ncz\$	4.682.200,00
3192 - Despesas de Exercícios anteriores	Ncz\$	12.000,00
3231 - Subvenções sociais.....	Ncz\$	410.000,00
3233 - Contribuições correntes.....	Ncz\$	360.000,00
3251 - Inativos.....	Ncz\$	480.600,00
3253 - Salário Família.....	Ncz\$	25.200,00
3280 - Contribuição p/ formação do PASEP	Ncz\$	300.000,00
4110 - Obras e Instalações.....	Ncz\$	4.072.500,00
4120 - Equipamentos e material permanen-		
te.....	ncz\$	1.063.200,00
4220 - Aquisição de bens de capital já -		
em utilização.....	Ncz\$	300.000,00
4351 - Amortização da dívida contratada.	Ncz\$	120.000,00
4391 - Sentenças judiciais.....	Ncz\$	50.000,00
TOTAL DA PREFEITURA.....	Ncz\$	30.000.000,00

SAAE

3111 - Pessoal Civil.....	Ncz\$	891.400,00
3113 - Obrigações Patronais.....	Ncz\$	260.650,00
3120 - Material de Consumo.....	Ncz\$	430.800,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.	Ncz\$	137.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....	Ncz\$	684.900,00
3251 - Inativos.....	Ncz\$	54.800,00
3253 - Salário-Família.....	Ncz\$	6.000,00
3280 - Contribuição p/ formação do PASEP	Ncz\$	18.000,00
4110 - Obras e Instalações.....	Ncz\$	392.200,00
4120 - Equipamentos e material permanen-		
te.....	Ncz\$	124.250,00
TOTAL DO SAAE.....	Ncz\$	3.000.000,00

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

fls. -05-

TOTAL PREFEITURA / SAAE.....Ncz\$ 33.000.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autoriza
do a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos da Legislação em vigor.

b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cincoenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a vigir seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 28 de setembro de 1989.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

DISPENSADO DOS PARECERES
DAS COMISSÕES POR Unanimidade
SES. AO Extraordinária
CM PALMITAL, 29/11/89

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

A P R O V A D O
EM 1ª, 2ª e 3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Unanimidade
SESSÃO Extraordinária DE 29, 11, 89

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHAR

Autógrafo
C. M. Palmital, 29, 11, 89

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente